



## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM ESTAGIÁRIO, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO 6 - ÁREA DE GESTÃO FLORESTAL - CIÊNCIAS FLORESTAIS E RECURSOS NATURAIS, ENGENHARIA FLORESTAL; ENGENHARIA FLORESTAL E DOS RECURSOS NATURAIS, OU NATUREZA ANÁLOGA - FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS**

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, no Edifício da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, designado por despacho do Sr. Presidente do da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, datado nove de setembro de dois mil e vinte, estando presentes, Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Chefe de Unidade Administrativa – Financeira/Administração de Recursos Humanos, na qualidade de Presidente do Júri; Fátima Isabel Baptista Videira, Chefe de Unidade de Planeamento e Obras Particulares, 1.ª Vogal Efetiva, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Paulo Pires de Sousa, Coordenador Municipal de Proteção Civil, na qualidade de 2.ª Vogal efetivo, **para proceder á fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação; a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, no âmbito do procedimento para recrutamento e seleção de um estagiário, nível de qualificação 6 - ÁREA DE GESTÃO FLORESTAL - CIÊNCIAS FLORESTAIS E RECURSOS NATURAIS, ENGENHARIA FLORESTAL; ENGENHARIA FLORESTAL E DOS RECURSOS NATURAIS, OU NATUREZA ANÁLOGA tendo em conta o aviso nº 15/2020**

Aberta a reunião pelo Presidente do júri, foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: **Os métodos de seleção**, nos termos do disposto no nº 2 do art.º 8.º do DL 166/2014, de 6 de novembro com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-lei nº 46/2019, de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no art.º 3.º da Portaria nº 114/2019, de 15 de abril, e tendo em conta o aviso nº 15/2020 de 3 de setembro, divulgado na presente data, serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Individual (EI)**, sendo apreciadas da seguinte forma:

#### **Avaliação Curricular (AC)**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

Cofinanciado por:



A **Avaliação Curricular (AV)** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, classificação final obtida, formação profissional e experiência profissional.

a) **Habilitação Académica**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação exigida à candidatura, certificado pelas entidades competentes – (HA):

- Titularidade de grau académico ou nível de qualificação exigido à candidatura – 19 valores;
- Superior ao grau exigido – 20 valores.

b) **Classificação Final obtida na licenciatura ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) - (CFO):**

- Classificação Obtida na licenciatura ou Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP), que habilita o/a candidato/a.

c) **Formação Profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas nos três últimos anos, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas – (FP):

- Sem ações de formação – 10 valores;
- Com formação profissional até 21h – 12 valores;
- Com formação profissional até 35h – 15 valores;
- Com formação profissional superior a 35 horas – 20 valores.

As ações que não especificuem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo: sem qualquer indicação da sua duração = 0h; Manhã / Tarde = 4h; Dia = 8h; Semana = 40h; Mês = 160h.

d) **Experiência profissional**, considerando a experiência obtida na execução de atividades relacionadas com a área funcional do estágio a que se candidata – (EP):

- ≤ 1 mês – 10 valores;
- > 1 mês e < 1 ano – 15 valores;
- ≥ 1 ano – 20 valores.

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

#### Entrevista Individual (EI)

A entrevista individual visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com os seguintes parâmetros:

- **Experiência profissional;**

Cofinanciado por:



- **Capacidade de Comunicação;**
- **Relacionamento Interpessoal;**
- **Motivação e Interesse profissional.**

O guião de entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise e, avaliado nos seguintes termos: ---

Nível Classificativo	Valoração Final da EI
Insuficiente	4 valores
Reduzido	8 valores
Suficiente	12 valores
Bom	16 valores
Elevado	20 valores

### **Classificação Final**

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (35\%) + EI (65\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### **Preferência aos/as candidatos/as residentes na área do município**

Nos termos do disposto no nº 6 do art.º 8.º do DL 166/2014, de 6 de novembro com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-lei nº 46/2019, de 10 de abril, em situações de igualdade de classificação tem preferência os/as residentes na área do Município.

A Presidente do Júri,

1.ª Vogal Efetiva que substituiu a  
Presidente do Júri,

A 2ª Vogal Efetiva,

(Paula Cristina da Silva  
Figueira Baptista)

(Fátima Isabel Baptista Videira)

(Luís Paulo Pires de Sousa)

Cofinanciado por:

